

GABINETE DO DIRECTOR-GERAL**INTRUÇÕES**

22. Dez. 10

Assunto: Instruções para a utilização do Sistema de Gestão de Receitas (SGR) nos serviços administradores das receitas do Estado a partir de 2010, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

1 – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O procedimento de disseminação do Sistema de Gestão de Receitas (SGR) nos serviços administradores das receitas do Estado (serviços integrados) insere-se ainda no âmbito da Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), tendo a sua génese nas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto¹. Sendo que, nos termos do n.º 1 do seu artigo 7.º, as normas relativas aos procedimentos de contabilização das receitas do Estado foram aprovadas e publicadas em anexo à Portaria n.º 1.122/2000 (2.ª série) do Ministro das Finanças aprovadas em 11 de Julho de 2000, e publicadas no *Diário da República*, II Série, n.º 173 de 28 de Julho de 2000.

Numa primeira fase o SGR foi instalado nos tradicionais serviços administradores e/ou liquidadores das receitas, as Direcções-Gerais dos Impostos (DGCI), das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), para além do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP), e da própria Direcção-Geral do Orçamento (DGO).

O artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, determina a obrigação de disseminação, mediante publicação de calendário de adesão.

¹ Define níveis de responsabilidade e actuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito da informação, contabilização e administração das receitas do Estado.

2 – PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

2.1 – Serviços abrangidos

As presentes instruções aplicam-se aos serviços indicados no calendário de disseminação do SGR a decorrer em 2010, homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento em 6 de Outubro de 2010, dando seguimento ao disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, que foi divulgado na página da DGO na internet em 8 de Outubro de 2010 (no separador RAFE), e que constam também do anexo I.

Optou-se por disseminar o SGR, nos três ministérios seleccionados, nos serviços integrados que dispunham de receitas consignadas para a cobertura de despesas no ano de 2010, quer as mesmas dissessem respeito ao seu orçamento de funcionamento e/ou a investimentos do plano.

2.2 – Forma de entrega das receitas do Estado

2.2.1 – Registo do DUC (liquidação) no SGR

A primeira fase do procedimento corresponde a efectuar no écran “Adm. Receita\ Liquidação” do SGR o carregamento dos elementos necessários à gravação de um DUC, repartindo o valor a converter em receita do Estado pelas classificações económicas envolvidas.

SGR - Sistema de Gestão de Receitas

SGR - DGO - DG ORÇAMENTO/BALÇÃO CENTRAL DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO **EX_E002** Ver 4.00.00

Liquidação

Ano: 2010 ↓ Número: 1007 DUC: 9999 Imprimir DUC

Devedor: ↓

Data-Valor: 2010/12/07 Data Limite: 2011/01/06 Data Cobrança: Período Início: Fim:

Tipo de Receita: Logotipo: ↓

Observações:

Tipo	Classificação	Descrição	Quant.	Montante
↓	↓			
% IVA	Itens ↓			
IVA				

Estado Envio: Registado Estado DUC: Liquidado Montante Total: ,00

O campo “Devedor” é obrigatório, pelo que previamente deverá ser criado um devedor, que servindo de suporte aos elementos da receita do Estado lançados, poderá corresponder à informação do próprio serviço administrador da receita (no menu “Tabelas Auxiliares\ Devedores / Beneficiários”).

No campo “Data-Valor” tem que ser colocada a data-valor em que o serviço efectuar o pagamento do DUC no *homebanking* (referido no ponto no 2.2.2), que em princípio é a data do próprio dia, atendendo que após a gravação do DUC (SGR) o serviço tem obrigatoriamente de efectuar esse pagamento (que traduzirá a conversão para a receita do Estado).

O campo “Data Limite” é apenas indicativo, correspondendo a 30 dias após a data-valor, pelo que não deverá ser tida em conta.

No campo “Tipo de Receita” tem obrigatoriamente que ser seleccionada a hipótese “Receita do Estado (Euros)”.

No separador “RE Principal / IVA” após selecção do tipo “RE” devem ser preenchidos os códigos da primeira rubrica da receita do Estado. Previamente no menu “Adm. Receita\ Parametrização\ Itens de Liquidação” deverá ser gravado um com o atributo “Unitário”, para ser utilizado no campo “Itens”. A coluna “Quant.” tem que ser preenchida com o dígito “1”, sendo que após a inserção do montante, caso existam mais rubricas de receita, as restantes são introduzidas no separador “Juros / Custas”, após o qual deverá ser gravado o registo.

Atendendo a que na fase do pagamento do DUC no *homebanking* é obrigatório indicar a referência do DUC, após a gravação do DUC neste écran, serviço deverá accionar o botão “Imprimir DUC” (canto superior direito do écran), uma vez que essa referência (15 posições) corresponde ao código que consta do campo “IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO” do DUC (ficheiro PDF).

Nesta fase o registo será efectuado sempre no centro de receitas (balcão) central, estando previsto que de futuro possa ocorrer nos centros de receita que tenham sido solicitados pelos serviços (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto).

2.2.2 – Conversão da receita através do serviço de *homebanking* do IGCP

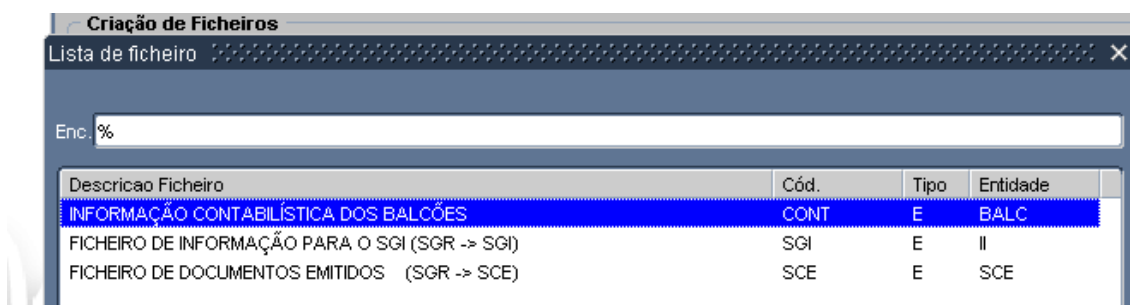
Os serviços abrangidos, a partir de **23 de Dezembro de 2010**, recorrerão às funcionalidades do serviço de *homebanking* do IGCP para promoverem a entrega das receitas do Estado, abrangendo quer as receitas consignadas, quer as receitas gerais do Estado.

Para o efeito, recorrer-se-á à funcionalidade “Pagamento de DUC” na opção “Pagamento ao Estado”, colocando a referência (código “Identificação do documento” referido no ponto anterior) e o valor total em causa.

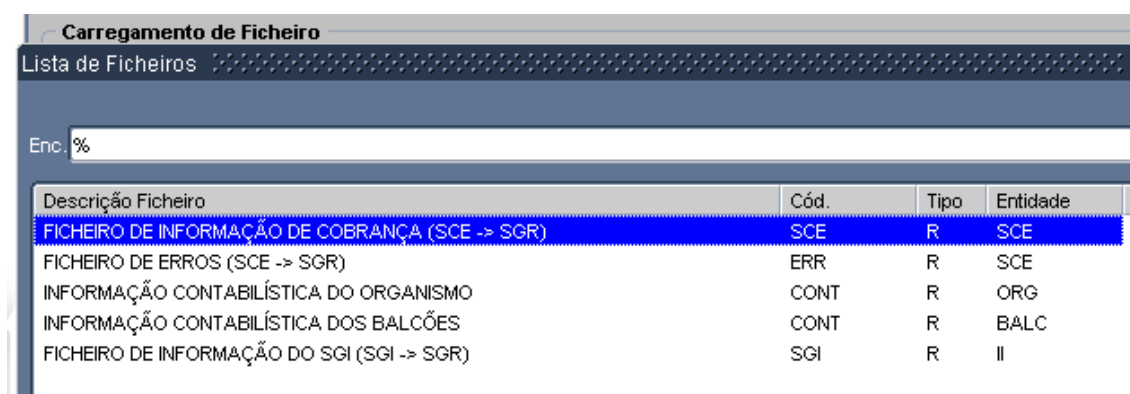
Desta forma, constata-se que é através do código do campo “Identificação do documento” do DUC emitido no SGR que as aplicações reconhecem tratar-se da conversão para receita Estado, pelo que estes serviços deixarão de utilizar os NIB (Número de Identificação Bancária) do *homebanking* por rubrica da receita, passando a promover a contabilização destas receitas no SGR. A título indicativo, refere-se que a entrega far-se-á para o seguinte NIB da conta única de receita do Estado.

2.2.3 – Troca de ficheiros com o IGCP/SCE

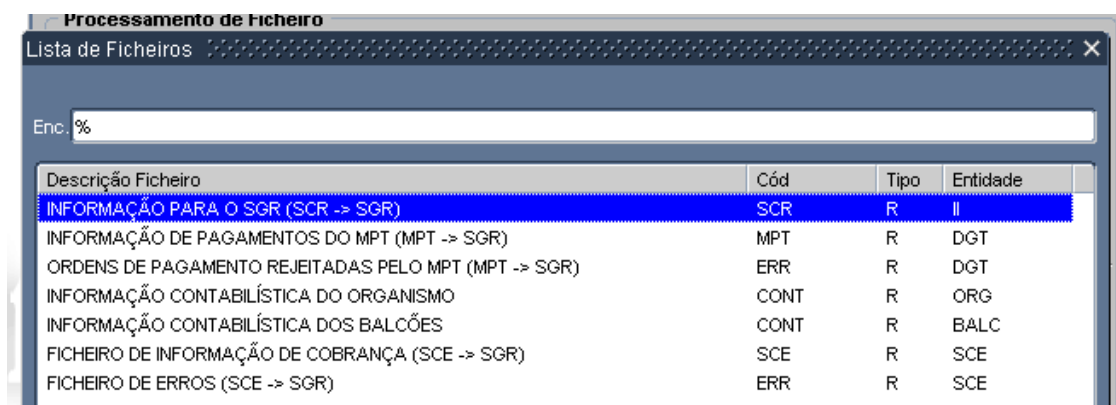
Imediatamente após o registo e gravação dos dados do DUC (liquidação) e a concretização do pagamento no *homebanking*, referidos nos pontos anteriores, o serviço terá que proceder à criação de um ficheiro para o Sistema de Cobrança do Estado (SCE) do IGCP. Esta tarefa efectua-se no menu “Ficheiros\ Criação de Ficheiros”, seleccionando a alternativa “Ficheiro de documentos emitidos (SGR → SCE)”, accionando o botão “Criar Ficheiro”, pelo que o SGR atribuirá um nome (n.º) ao ficheiro.



Após o tratamento do ficheiros pelo IGCP, compete ao serviço, no menu “Ficheiros\ Carregamento de Ficheiros”, correr o “Ficheiro de erros (SCE → SGR)”.



De seguida, no menu “Ficheiros\ Processamento de Ficheiros”, deve ser seleccionada a alternativa “Ficheiro de erros (SCE → SGR)”.



Após o tratamento do ficheiro de erros, compete ao serviço, no menu “Ficheiros\ Carregamento de Ficheiros”, correr o “Ficheiro de informação de cobrança (SCE → SGR)”.

A tarefa final ligada à troca de ficheiros com o SCE, corresponde a, no menu “Ficheiros\ Processamento de Ficheiros”, efectuar o processamento através da opção “Ficheiro de informação de cobrança (SCE → SGR)”.

2.2.4 – Troca de ficheiros com o DGO/SCR

A última fase corresponde à comunicação ao Sistema Central de Receitas (SCR) dos valores contabilizados, para efeito das funções de coordenação e centralização das receitas do Estado a cargo da DGO.

Mantêm-se válidas as tarefas de troca de ficheiros indicadas no ponto anterior (criação, carregamento e processamento), embora neste caso não exista a ligada ao “Ficheiro de erros”. Refere-se que a troca de ficheiros com o SCR é assegurada através da aplicação Sistema de Gestão de Interfaces (SGI), pelo que o serviço terá que seleccionar as opções:

- “Ficheiro de informação para o SGI (SGR → SGI)”, para a criação;
- “Ficheiro de informação do SGI (SGI → SGR)”, para o carregamento e
- “Informação para o SGR (SCR → SGR)”, para o processamento.

Ao SGI/SCR (Instituto de Informática) compete o tratamento dos ficheiros enviados pelo SGR, sendo que os enviados até às 20 horas terão o retorno disponível até às 12 horas do dia útil seguinte (as situações de anomalias na troca dos ficheiros deverá ser reportadas para o endereço de correio electrónico: ccut@inst-informatica.pt).

2.2.5 – Anulação de liquidação

No caso de o SCE/IGCP, por qualquer razão, não validar a liquidação/cobrança o serviço terá que, no écran “Adm. Receita\ Anulação de Liquidação” do SGR, sabendo o n.º do DUC rejeitado (através do campo “Doc. Anulado”, com lista de valores), e com a “Data de Anulação” igual à data-valor do DUC (Liquidação), proceder à gravação dos dados (no campo “Tipo de Origem” deve manter-se a hipótese “Interna”).

Nesta situação não é necessária a troca de informação de cobrança (entre o SGR e o SCE), bastando a troca de ficheiros com o SGI/SCR.

SGR - Sistema de Gestão de Receitas

SGR - DGO - DG ORÇAMENTO/BALCÃO CENTRAL DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO EX_E003 Ver 4.00.00

Anulação de Liquidação

Ano: 2010 Número: Tipo de Origem: Interna Externa Parcial: Imprimir Aviso

Data de Anulação: 2010/12/07 Estado de Envio: Registado

Doc. Anulado: Estado do Av. de Anulação: Registado

Número Devedor:

Observações:

Contas/Montantes a Anular		
Tipo	Classificação	Montante
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

de Valores Disponível

2.3 – Outros aspectos contabilísticos

2.3.1 – Inscrição de rubricas no plano de contas

Se na altura do registo do DUC (Liquidação) no SGR (ponto 2.2.1) se detectar que alguma(s) rubrica(s) não exista(m) no plano de contas do serviço (rubricas orçamentadas), será necessário efectuar primeiro a sua inscrição (orçamentação a zero). Para o efeito é necessário efectuar o registo no menu “Orçamentação\ Alterações Orçamentais” seleccionando o tipo de alteração “Inscrição de rubrica – Outro tipo” e colocando zero no campo do montante. Só após envio de ficheiro para o SCR e processamento do ser retorno, de acordo com as instruções contidas no ponto 2.2.4, o serviço pode proceder ao registo do DUC (Liquidação).

Se ocorrer a situação de a rubrica não existir, será necessário ao serviço proceder ao carregamento da última versão do classificador económico das receitas do Estado disponível. Esta tarefa é efectuada no menu “Tabelas Auxiliares\ Carregamento via Ficheiro\ Carregamento de Classificadores (OT/RE)”, bastando introduzir o ano no respectivo campo e accionar o botão “Executar” (para esta tarefa não é necessária a troca de ficheiros com o SCR).

Verificando-se que, ainda assim, a rubrica não existe, o serviço tem que formalizar o pedido da criação da rubrica no classificar à Delegação da DGO que acompanha a sua execução, pelo que só após a sua criação no SCR pela DGO é possível proceder ao seu carregamento no SGR.

BGR - Sistema de Gestão de Receitas

SGR - DGO - DG ORÇAMENTO/BALCÃO CENTRAL DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO **OR_E503** Ver 4.00.01

Alteração Orçamental

Ano: 2010 Tipo de Alteração: Inscrição de rubrica - Outro tipo

Serviço/Balcão: 1007 9999 BC - DGO Classif. Orgânica: 04 0 03 01 00 DGO

Tipo: RE

Tipo de Origem: Outros

Data do Documento: Identificação do Documento: NOVA

Montante Orçamentado: Montante: ,00

Situação: Criado

Estado de Envio / Recepção: Registado

Receita de Estado Operações de Tesouraria Balcões Fazer Inscrições

2.3.2 – Comprovativo da receita para as aplicações de despesa

Atendendo a que o comprovativo da conversão em receita do Estado no *homebanking*, que passa a ser efectuado por um valor global e para uma conta única (ponto 2.2.2), deixa de servir para o registo da receita consignada nos sistemas de aplicação em despesa, quer quanto ao Sistema de Informação Contabilística (SIC), quer quanto à Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado (RIGORE / GeRAP, EPE/ GeRFiP, Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo partilhado), os serviços administradores passam a emitilo a partir do SGR. Para o efeito, recorrerão à emissão de mapas no SGR no menu “Contabilização\ Mapas de Contabilidade\ Lançamentos Contabilísticos”.

No caso do movimento de pagamento de DUC no *homebanking* (conversão em receita) apenas comportar receitas consignadas poderá optar-se por emitir o mapa para a data-valor em causa (“Data de Início” e “Data de Fim”). Quando existirem simultaneamente receitas gerais, a emissão do mapa terá que verificar-se por cada rubrica e/ou intervalo de rubricas (“Intervalo de Classificações”).

2.3.3 – Informação remetida ao Tribunal de Contas para acompanhamento orçamental

Atendendo a que actualmente o Tribunal de Contas também efectua o acompanhamento da execução orçamental da receita do Estado a partir de dados/ficheiros do SGR, é obrigatório que os serviços procedam, no menu “Ficheiros\ Ficheiros para o Tribunal de Contas”, à parametrização das seguintes datas e dados (para 2011, mas também para 2010).

Todos os parâmetros têm que ser carregados obrigatoriamente até **14 de Janeiro de 2011**. Sendo que após este registo aos serviços não caberão quaisquer outras tarefas neste âmbito.

MÊS	PARAMETRIZAÇÃO			
	Ano económico	Data de início de pesquisa	Data de fim de pesquisa	Data de criação do ficheiro
Janeiro	2011	2011-01-01	2011-02-15	2011-02-17
Fevereiro	2011	2011-01-01	2011-03-15	2011-03-17
Março	2011	2011-01-01	2011-04-15	2011-04-19
Abril	2011	2011-01-01	2011-05-15	2011-05-17
Maió	2011	2011-01-01	2011-06-15	2011-06-17
Junho	2011	2011-01-01	2011-07-15	2011-07-19
Julho	2011	2011-01-01	2011-08-15	2011-08-17
Agosto	2011	2011-01-01	2011-09-15	2011-09-19
Setembro	2011	2011-01-01	2011-10-15	2011-10-18
Outubro	2011	2011-01-01	2011-11-15	2011-11-17
Novembro	2011	2011-01-01	2011-12-15	2011-12-19
Dezembro	2011	2011-01-01	2012-01-15	2012-01-17

MÊS	PARAMETRIZAÇÃO			
	Ano económico	Data de início de pesquisa	Data de fim de pesquisa	Data de criação do ficheiro
Dezembro	2010	2010-01-01	2011-01-15	2011-01-18
Janeiro	2010	2010-01-01	2011-02-15	2011-02-17
Fevereiro	2010	2010-01-01	2011-03-15	2011-03-17
Março	2010	2010-01-01	2011-04-15	2011-04-19
Abril	2010	2010-01-01	2011-05-15	2011-05-17
Maió	2010	2010-01-01	2011-06-15	2011-06-17
Junho	2010	2010-01-01	2011-07-15	2011-07-19

2.3.4 – Transição de saldos de receita consignada dos Serviços Integrados

O processo de transição de saldos de receitas consignadas de serviços integrados processa-se nos termos da Circular n.º 1.358, série A, da DGO de 8 de Junho de 2010, pelo que o registo da cobrança nos sistemas da receita do Estado, em articulação com a tesouraria do Estado, continuará a ser assegurado pelo DGO. Assim, aos serviços administradores da receita competirá o envio do formulário à DGO, que nos termos das regras definidas no decreto-lei de execução orçamental procederá aos registos no SGR informando o serviço para que possa efectuar os procedimentos e registos necessários nas aplicações da despesa.

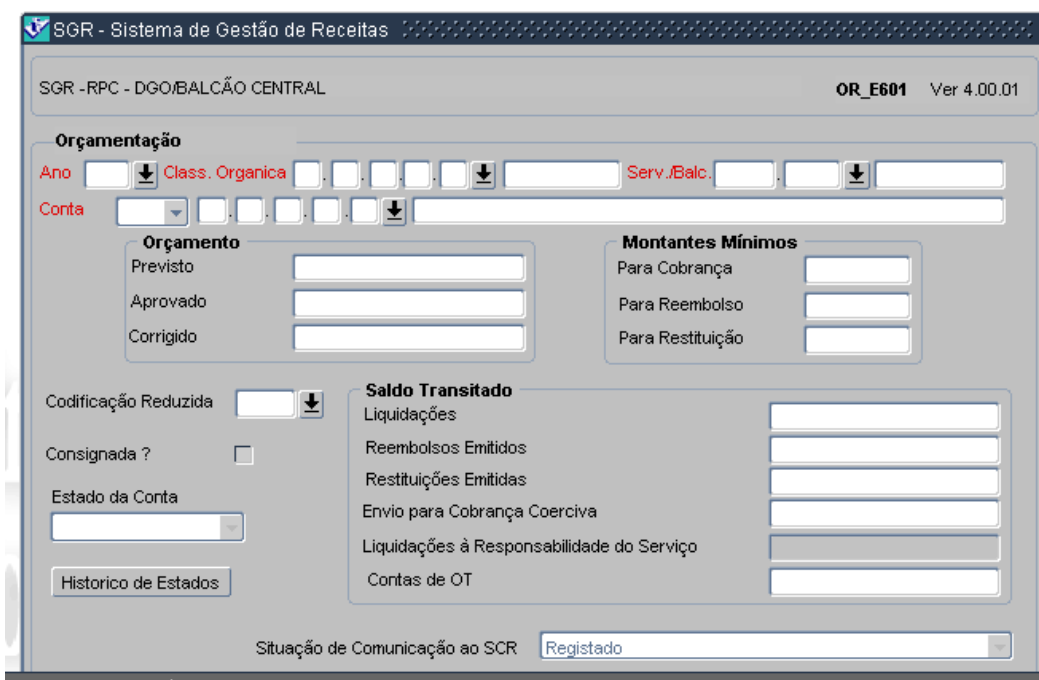
2.4 – Contabilização das receitas do Estado para 2011

2.4.1 – Lançamento do Orçamento das receitas consignadas para 2011

A tarefa de lançamento do orçamento para 2011 no SGR será assegurada pela DGO, em colaboração com o Instituto de Informática. Assim, no início de Janeiro de 2011 a DGO comunicará, para os endereços de correio electrónico indicados aquando da formação sobre o SGR, a data a partir da qual podem começar a utilizar o SGR para 2011, pois não é possível iniciar a execução orçamental sem previamente se ter carregado o orçamento aprovado.

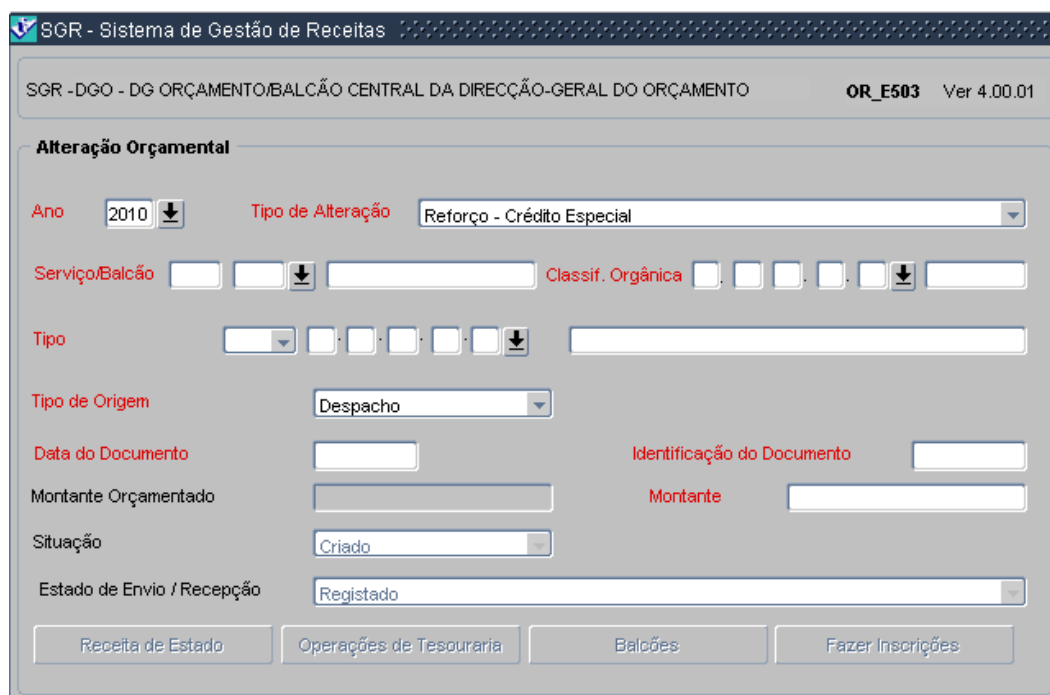
Serão orçamentadas as rubricas de receitas consignadas previstas para 2011, bem como as rubricas de receitas gerais que foram indicadas para 2010. Caso se verifique a necessidade de inscrever alguma(s) rubrica(s) no decorrer do ano seguir-se-á o definido no ponto 2.3.1.

Para 2011, apenas os tradicionais serviços administradores das receitas (DGCI e DGAIEC), de acordo com os mapas que a DGO lhes fornecerá, com as receitas consignadas obtidos a partir do Sistema do Orçamento do Estado (SOE) e as receitas gerais, têm que lançar os valores do orçamento das receitas para o ano de 2011. Este lançamento é efectuado no menu “Orçamentação\ Orçamento” devendo o montante ser introduzido no campo “Previsto” (da área “Orçamento”).



2.4.2 – Registo dos créditos especiais em 2011

Tendo presente que a DGO assegurará os registos das alterações decorrentes da abertura de créditos especiais dos serviços aderentes ao SGR em 2010, no ano de 2011 serão os serviços administradores a registá-los no SGR no menu “Orçamentação\ Alterações Orçamentais” seleccionando o tipo de alteração “Reforço – Crédito Especial”, se a rubrica já estiver orçamentada no serviço para 2011, ou “Inscrição – Crédito Especial”, se tal não tiver ocorrido.



O campo “Data do Documento” tem que ser preenchido com a mesma data em que o crédito especial tiver sido registado nos sistemas da despesa (SIC/RIGORE). No campo “Tipo de Origem” deve ser seleccionado o “Despacho”.

No caso de ser aprovado algum orçamento rectificativo/suplementar a DGO dará instruções quanto à melhor forma de efectuar os lançamentos no SGR.

3. Outros aspectos

As dúvidas e questões relacionadas com a aplicação destas instruções devem ser colocadas preferencialmente para o seguinte endereço de correio electrónico: EXEC.DSC@dgo.pt.

Direcção-Geral do Orçamento, 22 de Dezembro de 2010.

A DIRECTORA-GERAL

ANEXOS:

Anexo I – Calendário de disseminação do SGR em 2010.

Anexo I – Calendário de disseminação do SGR em 2010 (referido no ponto 2.1).

Código Serviço	Designação Abreviada	Designação do Serviço	Código Ministério	Ministério
1006	SGMFAP	SECRETARIA-GERAL DO MIN. DAS FINANÇAS E DA ADMINIST. PÚBLICA	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1007	DGO	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1010	IGF	INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1011	DGAEP	DIRECÇÃO-GERAL DA ADM E EMPREGO PÚBLICO	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1012	ADSE	DIRECÇÃO-GERAL DE PROTECÇÃO SOCIAL AOS FUNC. E AG. DA AP	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1015	DGTF	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOUREIRO E FINANÇAS	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1023	IIMFAP	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1029	CF	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1034	RPT	RECURSOS PRÓPRIOS TRADICIONAIS	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1919	DGC	DIRECÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
1950	SGMAI	SECRETARIA-GERAL DO MIN. ADMINISTRAÇÃO INTERNA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1953	GC AVEIRO	GOVERNO CIVIL DE AVEIRO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1954	GC BEJA	GOVERNO CIVIL DE BEJA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1955	GC BRAGA	GOVERNO CIVIL DE BRAGA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1956	GC BRAGANÇA	GOVERNO CIVIL DE BRAGANÇA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1957	GC CASTELO BRANCO	GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1958	GC COIMBRA	GOVERNO CIVIL DE COIMBRA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1959	GC ÉVORA	GOVERNO CIVIL DE ÉVORA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1960	GC FARO	GOVERNO CIVIL DE FARO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1961	GC GUARDA	GOVERNO CIVIL DA GUARDA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1962	GC LEIRIA	GOVERNO CIVIL DE LEIRIA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1963	GC LISBOA	GOVERNO CIVIL DE LISBOA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1964	GC PORTALEGRE	GOVERNO CIVIL DE PORTALEGRE	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1965	GC PORTO	GOVERNO CIVIL DO PORTO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1966	GC SANTARÉM	GOVERNO CIVIL DE SANTARÉM	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1967	GC SETÚBAL	GOVERNO CIVIL DE SETÚBAL	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1968	GC VIANA DO CASTELO	GOVERNO CIVIL DE VIANA DO CASTELO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1969	GC VILA REAL	GOVERNO CIVIL DE VILA REAL	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1970	GC VISEU	GOVERNO CIVIL DE VISEU	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1973	SEF	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1974	PSP	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
1975	GNR	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
2204	SGMEID	SECRETARIA-GERAL DO MIN. DA ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLV.	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2208	DRE-NORTE	DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2209	DRE-CENTRO	DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO CENTRO	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2210	DRE-LVT	DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2247	DRE-ALENTEJO	DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO ALENTEJO	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2248	DRE-ALGARVE	DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO ALGARVE	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2263	CACMEP	COMISSÃO DE APLIC. COIMAS EM MAT. ECONÓMICA E PUBLICIDADE	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2434	DGITA	DIR-GERAL DE INF. E APOIO AOS SERV. TRIBUT. E ADUANEIROS	04	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2719	GEE	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2721	DGEG	DIRECÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2902	ASAE	AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2930	DGAE	DIRECÇÃO-GERAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2934	DGAI	DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
2935	DGIE	DIRECÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
2947	ANSR	AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODoviÁRIA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA
2964	CPP	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRAPARTIDAS	08	ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
3016	SIS	SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA	06	ADMINISTRAÇÃO INTERNA